

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

TODOS PARTICIPAM TUDO SE REALIZA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 048/97

Súmula: Extingue o Fundo de Previdência e incorpora Ativo e Passivo .

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, revogando-se o artigo 1º da Lei nº 007/93;

Art. 2º - Os benefícios de aposentadoria, pensão e pecúlio do Plano de Seguridade Social, serão doravante custeados pelos cofres municipais;

Art. 3º - A contribuição previdenciária dos servidores continuará em 4% (quatro por cento);

Art. 4º - Em consequência da extinção do Fundo, ficam incorporados ao Patrimônio do Município, o Ativo e o Passivo da Previdência do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30/12/97.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

TODOS PARTIAM TUDO SE REALIZA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 049/91

Denomina: Extensão o Fundo de Previdência e Pensões Ativo e Passivo

Art. 1º - Fica extinto o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Siquiera Campos, Estado do Paraná, face ao fato de a Câmara Municipal, aprovou e em sessão, a seguinte Lei:

Art. 2º - O benefício de que trata o inciso I do artigo 1º da Lei nº 007/91, passa a ser de competência do Plano de Previdência Social, sendo devolvidos os recursos para o plano municipal.

Art. 3º - A contribuição previdenciária dos servidores continuará em 4% (quatro por cento).

Art. 4º - Em consequência da extinção do Fundo, ficam incorporados ao Patrimônio do Município o Ativo e o Passivo da Previdência do Município de Siquiera Campos, Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em

contrário

Siquiera Campos, 30/12/91

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
Ilmo. Sr. Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data 30/12/91	Edição nº
Página(s) 14	Caderno
Responsável A	